



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 303/2017

Aditivo de realinhamento de valor que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social de Ipameri e GUSTAVO ALVES MARTINS NETO.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras, nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por sua Gestora Pública, Sra. **MARUCÉLIA PIRES DA CUNHA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Coronel João Vaz nº 27 centro, portadora da identidade n.º 771732 - SSP/MG e do CPF/MF n.º 269.461.061-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado **GUSTAVO ALVES MARTINS NETO**, brasileiro, portador do CPF 732.577.701-97 RG nº 4794187 DGPC/GO, residente e domiciliado na cidade de Ipameri-GO, a Rua João Batista Silva, 05 – Setor Tolentino – Ipameri-GO, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADO (A)**, mediante o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO** oriundo do **EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2016**, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, da **Cláusula Nona do Edital de Chamamento nº 001/2016** e do procedimento licitatório, devidamente publicado no placar da prefeitura municipal, em jornal de circulação e na Imprensa Oficial (AGM de 14 de dezembro de 2.016), precedido de ato declaratório de inexigibilidade de licitação, também publicado na imprensa oficial.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente TERMO ADITIVO destina-se a prorrogação do prazo de vigência do termo de Credenciamento original firmado em 01/02/2017, para o exercício financeiro de 2.018, ou seja, por 01 (um) ano, justificando-se em razão de caráter continuado e em virtude da vantagem para a administração pública em vista da manutenção dos preços e das condições estabelecidas no ajuste, permanecendo a condição de vantajosidade à Administração, para atender as necessidades da Municipalidade e reajusta o valor conforme decreto nº nº 9661 de 1º de Janeiro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO e DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato, de 03 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, sem modificação de valor e das condições pactuados anteriormente no referido instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DO PREÇO

3.1. - Os valores estipulados na Cláusula Quarta serão reajustados conforme decreto nº 9661 de 1º de Janeiro de 2019 que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização a longo prazo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO.

O presente Termo Aditivo, para fins orçamentários e comprometimento da despesa decorrente do presente Termo Aditivo, tem o valor estimado em R\$ 11.976,00 (onze mil, novecentos e setenta e seis reais), em 12 parcelas iguais de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), por 30 (trinta) horas trabalhadas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para as despesas decorrente do presente termo aditivo, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado e serão empenhadas na seguinte dotação:

UNIDADE	FUNCIONAL	F. RECURSOS	ORIGEM	FICHA	CD./DESCRIÇÃO
1039	04.122.0052.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EM GERAL	100	ORDINÁRIO	20190328	339036 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI - Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE IPAMERI-Goiás, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2019.

MARUCÉLIA PIRES DA CUNHA DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social

GUSTAVO ALVES MARTINS NETO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: